



RESOLUÇÃO N.º 24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense e administrativo do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Resolução nº 88, do Conselho Nacional de Justiça, faculta a fixação de 7 (sete) horas ininterruptas de jornada diária de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1.º O art. 1º, da Resolução/TP nº 08, de 7 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Estabelecer o expediente nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 14:30h.

Art. 2.º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor no dia 09 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 2 de dezembro de 2009.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. MAURO CAMPELLO
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20091204.pdf>